

TERMO ADITIVO Nº01/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC**, E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC**.

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.560/0001-74, com sede na Avenida Brasil nº 4.036 – 10º andar – Prédio de Expansão do Campus - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro, doravante designada **FIOTEC**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **ADOLFO HORÁCIO CHORNY**, portador da carteira de identidade nº 7639534-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 703.439.697-34, em conformidade com as disposições constantes do Processo nº 09/004992/2009, sujeitando-se os contratantes, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato de Gestão nº 002/2009**, firmado em 01/12/2009, registrado no livro III-1-A, às fls. 21, para formalização de acréscimo contratual, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2009**, firmado entre as partes em 01/12/2009 para a operacionalização, apoio e execução pela CONTRATADA, de atividades e serviços de saúde da família no âmbito do **TEIAS - Manguinhos**, visando a extensão do horário de funcionamento no âmbito do pronto atendimento da Clínica de Saúde da Família existente na Comunidade de Manguinhos, nos termos dos anexos do **CONTRATO DE GESTÃO**, que integram o mesmo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL: Em função do acréscimo contratual mencionado na **Cláusula Primeira**, o valor total do **CONTRATO DE GESTÃO** passará a ser de R\$ 34.582.620,42 (trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE RECURSOS FINANCEIROS:

Pelo acréscimo da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** especificado nos Anexos Técnico, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.088,321,29 (Dez milhões, oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, a conta do Programa de Trabalho nº 18011030203182890 – Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos pagamentos estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento contratual, com parcelas mensais para o período de Fevereiro a Julho nos valores de **R\$ 1.225.055,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e cinqüenta e cinco reais)**, e para o período compreendido entre Agosto e Dezembro nos valores de **R\$ 547.598,31 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)** perfazendo a importância total no valor mencionado na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira parcela no valor de **R\$ 1.225.055,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e cinqüenta e cinco reais)** correspondente à extensão de horário de funcionamento no âmbito do pronto atendimento da Clínica da Família será desembolsado no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2009**, assinado em 01/12/2009, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: A **SMSDC** providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - FORO: As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em cinco vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro 2010



Hans Fernando Rocha Dohmann
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC

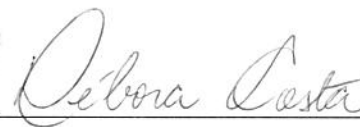


Adolfo Horácio Chorny

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC

Testemunhas:

1 - 
FELIPE G. A. BARROS
S/SUBG
Mat. 60/241.764-0


Débora Costa
Secretaria da Diretoria
FIOTEC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA - PERÍODO: 02/02/2010 A 30/12/2010

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Total 11 meses
Parte fixa - recursos humanos												
h) Serviço de pronto atendimento	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	421.522,00	421.522,00	421.522,00	421.522,00	421.522,00	8.107.610,00
Parte fixa - contrato / consumo												
c) Serviço de pronto atendimento	166.720,00	166.720,00	166.720,00	166.720,00	166.720,00	166.720,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.500.000,00
Parte fixa - limite máximo	1166.720,00	1166.720,00	1166.720,00	1166.720,00	1166.720,00	1166.720,00	521.522,00	521.522,00	521.522,00	521.522,00	521.522,00	9.607.930,00
Parte variável (5% do total da parte fixa)	58.335,00	58.335,00	58.335,00	58.335,00	58.335,00	58.335,00	26.076,31	26.076,31	26.076,31	26.076,31	26.076,31	480.391,55
Total	1.225.055,00	1.225.055,00	1.225.055,00	1.225.055,00	1.225.055,00	1.225.055,00	547.598,31	547.598,31	547.598,31	547.598,31	547.598,31	10.088.321,29

(11 MESES)

Condições de Pagamento:

- 1- A parcela correspondente ao mês 01 do cronograma de desembolso será creditada como 1º aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item 2.6 da cláusula 2ª que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal;
- 2- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 de cada mês;
- 3- Apresentação dos relatórios de acompanhamento financeiro mensal deverá ser assinada por pelo menos 03 membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA).


Aelfio Horácio Chorney
 Diretor Executivo
 CPF nº 303.439.697-34
 FIOTEC